



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.431/91

Autoriza outorga de escrituras a expropriados.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar escritura pública de Dação em Pagamento dos lotes nºs. 1, 2, 4 e 5 da Quadra nº 1, todos da Vila Camelos, neste Município, respectivamente para Herdeiros de João Cândido; Maria da Cruz Moreira; Herdeiros de Lázaro Pereira Campos e José Cândido Martins.

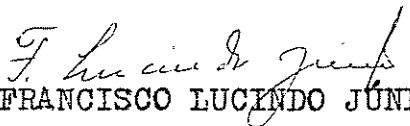
Art. 2º - A outorga das escrituras se dá em virtude das desapropriações realizadas nos termos do Decreto Municipal nº 338/76 e 148/69, para construção da Praça de Esportes "Waldemar Augusto dos Santos", alargamento da Rua Oliveira Rocha e abertura da Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, no Bairro Camelos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente as Leis 752/77, 753/77 e 961/83.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 21 de Junho de 1991.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL.


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.